



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Decisão nº 5626969/2019-CIF/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: @nome_interessado@

Brasília, 02 de agosto de 2019

Decisão CIF nº 01/2019

Designação de Suplência Temporária da Presidência do Comitê Interfederativo.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), firmado entre União, Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.;

Em atenção ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministério Público Federal, Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, homologado na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais;

Considerando o definido nas Cláusulas Trigésima Sexta e seguintes do Capítulo VII do TAC-Gov, que dispõem sobre a constituição e as atribuições do Comitê Interfederativo (CIF);

Considerando a composição do Comitê Interfederativo, instituído pela Portaria MMA nº 440, de 04 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, e demais alterações supervenientes, especialmente a Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o Regimento Interno do Comitê Interfederativo, aprovado pela Deliberação CIF nº 214, de 29 de outubro de 2018, publicado na Portaria nº 3.182, de 01 de novembro de 2018, no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2018;

Considerando o direito às férias anuais, assegurado no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando o definido expressamente no parágrafo quinto da Cláusula Trigésima Sétima do TAC-Gov, no parágrafo sétimo do art. 2º e nos incisos XI e XIV do art. 5º do Regimento Interno do CIF, e as

atribuições deste órgão colegiado, o **PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO** decide:

1. **Designar, ad referendum** do Comitê Interfederativo, o Membro Titular representante do Ministério do Meio Ambiente, indicado conforme alínea "c", inciso I, do art. 2º da Portaria MMA nº 440/2016, alterada pelo art. 1º da Portaria MMA nº 92/2019, **João Pessoa Riograndense Moreira Júnior, para exercer o encargo temporário de Presidente Suplente do CIF, entre os dias 05 e 14 de agosto de 2019**, em razão da ausência justificada do Presidente Titular do CIF, Eduardo Fortunato Bim, e do respectivo suplente, Thiago Zucchetti Carrion, no período aludido, por estarem em usufruto de férias legais.
2. Devido à manifesta urgência e relevância que justifica a adoção deste medida, o Presidente Suplente do CIF, designado por este ato, poderá representar o Comitê Interfederativo temporariamente, a partir do dia 05 de agosto de 2019, em quaisquer eventos e/ou reuniões externas, revestindo-se de todas as prerrogativas e competências legais para praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do TTAC e do TAC-Gov até o dia 14 de agosto de 2019.
3. **Esta designação de suplência temporária da Presidência do Comitê Interfederativo deverá ser referendada via Deliberação do CIF específica** para esta finalidade, a ser exarada em reunião ordinária subsequente à assinatura deste documento, prevista para ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2019, em Belo Horizonte/MG.
4. Os Membros e integrantes do Comitê Interfederativo e os Coordenadores das Câmaras Técnicas do CIF deverão ter ciência formal da presente Decisão, a qual lhes será remetida por meio de Ofício-Circular e através de mensagens eletrônicas oficiais.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 02/08/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5626969** e o código CRC **53CC251A**.